



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **PH IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Frederico Westphalen - RS, na Rua Cai, nº 107, Bairro Aparecida, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.526.271/0001-02 neste ato representado por seu representante Sr. **PAULO HENRIQUE BANDIEIRA BONISSONI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen - RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.079.750-98, portador da cédula de identidade civil sob o nº 610881974 SSP/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA REGÊNCIA

Esse termo aditivo reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 23/2024, Processo Licitatório nº 116/2024

CLÁUSULA SEGUNDA –DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

2.1. contratação de empresa, em regime de empreitada global para a execução de serviços de capeamento asfáltico, na Rua Maringá, entre a Rua Tupã e a Rua Santos Dumont, Bairro Fátima, deste município, conforme projeto básico, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico financeiro e projetos

LEIA-SE:


2.1. contratação de empresa, em regime de empreitada global para a execução de serviços de capeamento asfáltico, na Rua Maringá, entre a Rua Tupã e a Rua Vicente Dutra, Bairro Fátima, deste município, conforme projeto básico, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico financeiro e projetos

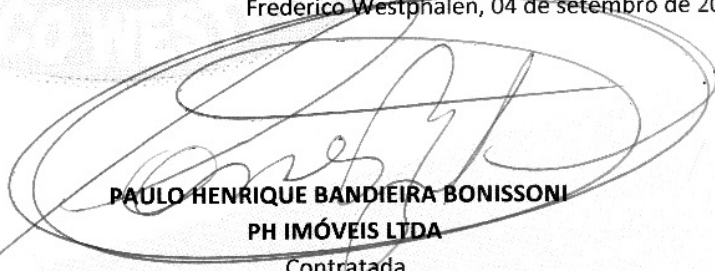
CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato administrativo permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Frederico Westphalen, 04 de setembro de 2024.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal
Contratante


PAULO HENRIQUE BANDIEIRA BONISSONI
PH IMÓVEIS LTDA
Contratada